



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1350/2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.0xx – Manut. Ensino Superior, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.07 – Ensino Geral	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 364 – Ensino Superior	
Programa: 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup	
Atividade: 2.0xx – Manut. do Ensino Superior	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 20.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 5.500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação das dotações	
020307 12 367 0008 2.056 3.1.90.11	R\$ 20.000,00
020307 12 367 0008 2.056 3.1.90.13	R\$ 6.000,00
020307 12 367 0008 2.056 3.1.90.16	R\$ 5.500,00
020307 12 367 0008 2.056 3.3.90.30	R\$ 35.000,00
020307 12 367 0008 2.056 3.3.90.39	R\$ 1.000,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 03 de Maio de 2018.


CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade
com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei
foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia
em 03/05/18. Por ser expressão da verdade, firmo o
presente. Natércia 03/05/18. upauza